



CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

26 ABR 2019

Por: *Edinilton Lima Araújo*

REQUERIMENTO Nº 054/2019 DE 26 DE ABRIL DE 2019.

Excelentíssimo Senhor **EDINILTON LIMA ARAÚJO**,
DD. Presidente da Câmara Municipal de Acaraú-CE.

SITUAÇÃO

- APROVADO
 APROVADO C/
EMENDA
 REJEITADO

26/04/2019

Edinilton Lima Araújo
VISTO

Requerimento para que a Prefeitura Municipal revogue o Decreto nº 24012019/01 de 24 de Janeiro de 2019, no qual ficou estabelecido o horário de expediente a ser cumprido pelos servidores municipais lotados na sede do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Acaraú.

A presente propositura é motivada em razão dos prejuízos causados pela modificação dos horários de funcionamento do Centro Administrativo Municipal, a qual gerou muitas reclamações da população acarauense.

Conforme se depreende do Decreto nº 21012019/01 de 24 de Janeiro de 2019, desde 01/02/2019, ficou definido o horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, como expediente dos servidores municipais, lotados e que exercem suas funções na sede do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Acaraú.

Desde a modificação do horário de expediente a população acarauense tem enfrentado grandes dificuldades para exercer muitos de seus direitos e utilizar alguns serviços públicos. Não bastasse a sede administrativa ficar muito distante do centro da cidade e dos bairros mais populosos, houve uma redução significativa do horário de atendimento e funcionamento de muitos órgãos públicos municipais.

Ponto importante que precisa ser destacado é o fato do referido decreto não apresentar exposição de seus motivos em sua composição, o que, em nosso entender, torna-o nulo, devido à falta de motivação, elemento essencial para perfeita validade dos atos administrativos.

Caberia ao Gestor Público explicitar as razões que o levaram a tomar a referida decisão, principalmente por se tratar de tema de extrema relevância para a população local. Entretanto, não foram feitos estes esclarecimentos, tornando a motivação do ato administrativo obscura e sua validade totalmente questionável.

Outrossim, a modificação dos horários de funcionamento do Centro Administrativo Municipal não levou em consideração os interesses da população, mas tão somente aspectos de natureza por hora desconhecidos.

O que os gestores municipais ignoram é que a principal função dos órgãos públicos é servir a população e não aos interesses da própria Administração Pública. Portanto, faz-se importante a seguinte reflexão: será que a medida tomada pelo executivo veio de fato para ajudar a servir os anseios da população?

ENTRADA EM

26/04/2019

NÃO EXPEDIENTE

Edinilton Lima Araújo



CÂMARA MUNICIPAL DE **ACARAÚ**

Em nosso sentir, o referido decreto piorou significativamente a prestação de muitos serviços públicos municipais, bem como gerou um sentimento de revolta na população, que passou a ter um horário de atendimento reduzido em benefício de uma suposta economia, quando na verdade o maior interesse seria a prestação de um serviço de qualidade.

Sendo assim, a presente propositura visa levar a reivindicação que ora se apresenta ao Poder Público Municipal a fim de que seja REVOGADO O DECRETO Nº 21012019/01 de 24 de Janeiro de 2019, restabelecendo-se o horário normal de atendimento, qual seja, de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

Após o exposto, REQUEIRO à Douta Mesa, depois de ouvido o soberano Plenário, na forma regimental, que se digne em oficialiar a Prefeitura Municipal, solicitando que esta promova **REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 21012019/01**.

Termos em que

P. Deferimento.

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Acaraú, aos 26 de Abril de 2019.

Joaquim Rodrigues Alves de Melo
Joaquim Rodrigues Alves de Melo
Vereador (DEM)